

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1199, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1967

Abre crédito especial para pagamento de
percentagem devida a funcionários no e
xercício de 1966

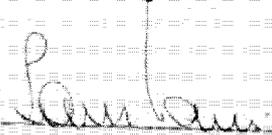
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono seguinte lei:

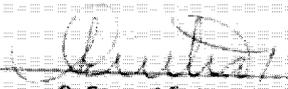
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de RCr\$ 280,2 (duzentos e oitenta cruzeiros-novos-e-vinte-e-quatro-centavos) para pagamento a funcionários (Fiscal de Rendas e Agentes de Fiscalização), encarregados do recebimento dos Impostos s/Turismo e Hospedagens e s/Jogos e Diversões, de acordo com as determinações da Lei nº 635, de 28 de dezembro de 1960.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 11 de dezembro de 1967.-


- O Prefeito de Ituiutaba -
(Samir Tannús)


- O Secretário -
(Acácio Alves Cintra Sobrinho)

ifa/-.